



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022
CRENCIAMENTO PARA CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA FEIRA LITERÁRIA
PROCESSO Nº 10208/2022

Alterações efetuadas no dia 08/09/2022 e publicadas no Jornal do Comércio, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Retificação de troca de datas. Seguem as correções e artigos do edital, onde devem ser alteradas:

- Cap. 3, da seleção: Art. 3.3: entre os dias 15 e 16 de setembro de 2022.
- Cap. 7 do regulamento: Art. 13º- até dia 15 de setembro de 2022, às 17h.
- Cap. 8 da seleção: entre os dias 15 e 16 de setembro de 2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022
CRENCIAMENTO PARA CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA FEIRA LITERÁRIA
PROCESSO Nº 10208/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, por seu Prefeito Municipal Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO e apresentação de documentos, **a partir de 08 de SETEMBRO de 2022**, das 12:00 às 19:00 horas, de segunda à quinta-feira, e das 09:00 às 16:00, em sextas-feiras, na Prefeitura Municipal, sito na Av. João Correa, nº 380, para fins de CRENCIAMENTO, para cedência de espaço para livreiros realizarem a venda de livros, durante a programação da 16ª Feira Cultural Literária de Três Coroas:

1 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto tornar público o interesse da municipalidade, por meio da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, em selecionar empresas para ceder 05 espaços para livreiros realizarem a venda de livros, durante a programação da 16ª Feira Cultural Literária de Três Coroas, acontecerá entre os dias **03 a 09 outubro / 2022**, sendo que nos dias 03, 04, 05, 06 e 07, nas escolas da rede municipal, enquanto **08 e 09, na Rua Coberta**, aberta para toda comunidade, conforme regulamento anexo I:

2 - DOS DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade quanto aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos FGTS;

3 – DA SELEÇÃO



3.1. A comissão organizadora do evento fará a seleção das livrarias inscritas, dando preferência a diversidade, pretende-se não repetir gêneros e tipologia de textos nas banquinhas.

3.2. Ao preencher a ficha de inscrição, é importante optar pelos tipos de livros que tem preferência de comercializar, pois influenciará na seleção das livreiras.

3.3. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura de Três Coroas entrará em contato com as livraria selecionadas, orientando como proceder com pagamento da taxa entre os dias 15 e 16 de setembro de 2022.

3.4. O pagamento deverá ser realizado através de depósito bancário, até o dia 22 de setembro de 2022. Somente depois de efetuado o pagamento poderá se considerar expositor participante deste evento.

3.5. A inscrição neste evento implicará na plena aceitação de todos os itens neste REGULAMENTO e autorização do direito de uso de imagens para fins de divulgação.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A assinatura da ficha de inscrição abrange também o compromisso de obedecer e respeitar as determinações deste regulamento. (deverá ser digitalizada)

4.2. Os participantes são responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço.

4.3. Em caso de desistência, bem como o cancelamento da participação, o valor de inscrição não será ressarcido.

4.4. Os casos omissos desse REGULAMENTO serão resolvidos pela organização, dependendo da gravidade do caso, excluí-lo do evento.

4.5 A comissão organizadora da 16ª Feira Cultural e Literária de Três Coroas se coloca à disposição pelos contatos:

E-mail: cultura3coroas@pmtcoroas.com.br

Fone: 51- 3546.7800 (com Carine)

5 - DAS INFORMAÇÕES

As informações necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal, estabelecida na Av. João Correa, nº 380, na cidade de Três Coroas/RS, ou através do telefone (51) 3546-7800 ou através do e-mail licitacoes@pmtcoroas.com.br



ANEXO I

REGULAMENTO DA 16ª FEIRA CULTURAL E LITERÁRIA DE TRÊS COROAS

CAPÍTULO 1 – DA FEIRA

Art. 1º- A 16ª Feira Cultural e Literária de Três Coroas acontecerá entre os dias **03 a 09 outubro / 2022**, sendo que nos dias 03, 04, 05, 06 e 07, nas escolas da rede municipal, enquanto **08 e 09, na Rua Coberta**, aberta para toda comunidade. É uma realização das Secretarias Municipais: de Educação e Desporto; Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, junto à Prefeitura Municipal de Três Coroas, com o apoio de entidades que aportarão recursos materiais, financeiros ou humanos para a viabilização do evento.

Art. 2º- Tem como objetivo promover a valorização do livro e da leitura no imaginário popular, disponibilizando para o público em geral preços reduzidos de diversos gêneros de livros; de oferecer ampla e qualificada programação cultural, de forma gratuita para todas as idades; dar visibilidade a ações relevantes de promoção da escrita e da leitura; e estimular e difundir a produção artística, literária, cultural, intelectual e editorial do Estado.

CAPÍTULO 2 – DOS EXPOSITORES

Art. 3º- Podem participar da feira, na condição de livreiros, editores e distribuidores de livros legalmente estabelecidos, selecionados pela comissão organizadora, após inscrição e pagamento da taxa de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, e doação de 05(cinco) exemplares de livros para a Biblioteca Municipal Balduino Robinson.

Art. 4º- A Comissão Organizadora poderá ceder espaço para que entidades apoiadoras ofereçam ao público atrações definidas de comum acordo ou promovam ações de Marketing Institucional.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Uma vez selecionado, os expositores deverão permanecer com o estande aberto durante todos os horários da programação, incluindo o turno da noite.*

CAPÍTULO 3 – DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Art. 5º- Os participantes devem fazer-se representar nas reuniões dos inscritos(caso houver); apresentar sugestões para o êxito do evento; realizar propaganda individual em jornal e demais meios de comunicação; distribuir propaganda relativa aos livros comercializados em seu espaço.

PARÁGRAFO ÚNICO – *É proibida utilizar caixas de saldo ou expositores de livros fora da estande (casinha); assim como fazer qualquer propaganda externa da barraca e ostensiva na feira, de caráter comercial, político, filosófico ou religioso, mesmo em se tratando de obra exposta.*

CAPÍTULO 4 – DOS DEVERES DOS PARTICIPANTES



Art. 6º- Limitar-se à área e localização definida, assim como ao tamanho da estande(casinha) de comum acordo com a comissão organizadora; abster-se de realizar propaganda falada, bem como de produzir excessivo ruído no local; fornecer informações à comissão organizadora, quando solicitadas, relativa a vendas e participações; respeitar horário de abertura e encerramento da feira, conforme programação; manter harmonia de forma cordial entre os demais expositores, contribuindo para o sucesso do evento; cumprir as regras, aceitando as deliberações da Comissão Organizadora; manter a limpeza do seu estande, zelando por sua segurança; responsabilizar-se por seu material e arrecadação.

PARÁGRAFO ÚNICO: *O sorteio das casinhas (tendas de exposição) será feita na sexta-feira, dia 07/10, das 14h às 15h, na prefeitura (sala Turismo e Cultura), por ordem de chegada para a retirada do nº, quando deverá ser organizado o espaço. Caso o responsável não puder retirar seu número nesse horário, deverá aceitar o espaço determinado pela organização, retirando a chave da casinha com um responsável pelo evento.*

CAPÍTULO 5 – DO RECINTO DA FEIRA

Art. 7º- A Feira aberta para comunidade será realizada nos dias **08 e 09 de outubro, na Rua Coberta**, localizada na Praça central Affonso Saul, de Três Coroas.

Art. 8º- A iluminação, a infraestrutura, a limpeza e a segurança do recinto, não do estande, ficarão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Coroas.

Art. 9º- A instalação do estande (em formato de casinha, no tamanho aproximado de 2,00 X 2,70) será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura de Três Coroas, não ultrapassando o número 05, para esse fim.

CAPÍTULO 6 – DAS VENDAS

Art. 10º- Serão vendidos na feira exclusivamente livros impressos e suas variações eletrônicas, considerando um desconto de 10% sobre o preço de capa.

Art. 11º- Os livros publicados de forma independente por autores Três-Coroenses ou convidados, desde que demonstrem interesse antecipadamente, poderão comercializar de forma livre e direta, sem custo de inscrição, em um espaço exclusivo para todos (uma mesa coletiva).

CAPÍTULO 7 – DA INSCRIÇÃO

Art. 12º- Poderá se inscrever qualquer editora deste estado, tendo regulamentada a sua instituição (anexar comprovante de inscrição de situação cadastral no CNPJ), e preenchendo a ficha de inscrição até o prazo estipulado, enviando para o e-mail: cultura3coroas@pmtcoroas.com.br

Art. 13º- O período de inscrição ocorrerá nos meses de agosto e setembro e será gratuita, até **dia 15 de setembro às 17 horas**, sendo que a **taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, será paga posteriormente a seleção das livrarias.



CAPÍTULO 8 – DA SELEÇÃO

Art. 14º- A comissão organizadora do evento fará a seleção das livrarias inscritas, dando preferência a diversidade, pretende-se não repetir gêneros e tipologia de textos nas banquinhas.

Art. 15º- Ao preencher a ficha de inscrição, é importante optar pelos tipos de livros que tem preferência de comercializar, pois influenciará na seleção das livreiras.

Art. 16º- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura de Três Coroas entrará em contato com as livraria selecionadas, orientando como proceder com pagamento da taxa entre os dias **15 e 16 de setembro de 2022.**

Art. 17º - O pagamento deverá ser realizado através de depósito bancário, **até o dia 22 de setembro de 2022.** Somente depois de efetuado o pagamento poderá se considerar expositor participante deste evento.

Art. 18º- A inscrição neste evento implicará na plena aceitação de todos os itens neste REGULAMENTO e autorização do direito de uso de imagens para fins de divulgação.

CAPÍTULO 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º- A assinatura da ficha de inscrição abrange também o compromisso de obedecer e respeitar as determinações deste regulamento. (deverá ser digitalizada)

Art. 20º- Os participantes são responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço.

Art. 21º- Em caso de desistência, bem como o cancelamento da participação, o valor de inscrição não será ressarcido.

Art. 22º- Os casos omissos desse REGULAMENTO serão resolvidos pela organização, dependendo da gravidade do caso, excluí-lo do evento.

Art. 23º- A comissão organizadora da 16ª Feira Cultural e Literária de Três Coroas se coloca à disposição pelos contatos:

E-mail: cultura3coroas@pmtcoroas.com.br _____ Fone: 51- 3546.7800 (com Carine)



INSCRIÇÃO EXPOSITORES
16ª FEIRA CULTURAL E LITERÁRIA DE TRÊS COROAS

Nome _____ do
Participante: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Fone: _____ E-mail: _____

CNPJ da livraria: _____

Nome _____ da _____ livraria:

Já participou nas edições anteriores? () SIM () NÃO

Tipos de Livros a serem comercializados:

() Pocket e biografias () Religiosos _____ () Técnicos

() Literatura Infantil e pedagógica () Sebo () Livros

Espiritualistas

() Literatura adulta () Autoajuda () Livros

Acadêmicos

() Literatura Juvenil e pedagógica () Literatura Gaúcha ()

Literatura Brasileira

() Quadrinhos, animes, mangás () Filosofia, Sociologia, Política e Economia

Outros: _____

Encarregado _____ pela _____ tenda: _____ Fone: _____

Estou ciente de que, se selecionada, esta empresa deverá cumprir rigorosamente tudo o que estabelece o REGULAMENTO da FEIRA.

DATA: ____ / ____ / ____

Assinatura do titular da empresa e carimbo

ATENÇÃO: Anexar comprovante de inscrição de situação cadastral no CNPJ. Enviar este formulário para o e-mail: cultura3coroas@pmtcoroas.com.br , aos cuidados de Carine.



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/22

TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. ALCINDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a empresa _____, estabelecida _____, __, ____/__, sob CNPJ n.º _____, a seguir denominado simplesmente CREDENCIADO, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente instrumento, conforme chamamento público nº ___/22 de ___/___/2022:

Cedência de espaços para livreiros realizarem a venda de livros, durante a programa da 16ª FERIA Cultural Literária de Três Coroas, acontecerá entre os dias 03 a 09 outubro / 2022, sendo que nos dias 03, 04, 05, 06 e 07, nas escolas da rede municipal, enquanto 08 e 09, na Rua Coberta, e demais especificações descritas no anexo I do Edital de Chamamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA CEDÊNCIA E CONTRAPARTIDA

§ 1º O expositor deverá efetuar o recolhimento do valor da taxa de pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente a cedência do espaço diretamente aos cofres públicos, mediante guia de recolhimento, no prazo de 10 dias antes do início o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DOS EXPOSITORES

I – O expositor limitar-se à área e localização definida, assim como ao tamanho do estande (casinha) de comum acordo com a comissão organizadora; abster-se de realizar propaganda falada, bem como de produzir excessivo ruído no local; fornecer informações à comissão organizadora, quando solicitadas, relativa a vendas e participações; respeitar horário de abertura e encerramento da feira, conforme programação; manter harmonia de forma cordial entre os demais expositores, contribuindo para o sucesso do evento; cumprir as regras, aceitando as deliberações da Comissão Organizadora; manter a limpeza do seu estande, zelando por sua segurança; responsabilizar-se por seu material e arrecadação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993.

§ 2º. Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão dirimidos pela aplicação das cláusulas editalícias. Sendo silente o Edital, as questões serão resolvidas de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.



§ 3º. Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há dotação orçamentária a ser consignada, uma vez que a presente seleção não importará em ônus financeiro para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de TRÊS COROAS-RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Prefeitura Municipal de Três Coroas em, ____ de _____ de 2022.

TESTEMUNHAS:

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal

Contratada